



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio para modernização do plenário na cobertura de reuniões e eventos internos, seminários, congressos, simpósios, palestras, e muitos outros realizados periodicamente pela Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. JUSTIFICATIVA

No desenvolvimento de suas atividades a Câmara Municipal de Miranda do Norte, buscando evitar transtornos durante as sessões que ocorrem no âmbito dessa casa legislativa, este processo está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade para o aperfeiçoamento da cobertura dos vários eventos realizados pela CMMN como reuniões e eventos internos, seminários, congressos, simpósios, palestras, e muitos outros.

Um assunto recorrente constatado pela Administração Pública é a qualidade da comunicação, assim, a referida contratação visa proporcionar modernização e estruturação tecnológica a esta casa legislativa, para cumprimento de suas finalidades institucionais, tornando-se um processo de grande importância.

Essas situações se darão pela modernização do sistema de áudio, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, bem como pela capacitação dos seus operadores, para que estes passem a atuar junto a essas novas tecnologias, garantindo um pleno funcionamento de todos os recursos que forem implantados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amplificador de Potência 500W rms. - 145 Wrms Por canal em 4 Ohms; - 90 Wrms por canal em 8 Ohms; - Proteção contra curto (SCP); - Proteção térmica eletrônica (ETP); - Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); - Entradas P10 desbalanceadas; - Chave de Aterramento (Lift); - Tensão de Rede 120-240V / Consumo	Und.	1	R\$ 3.616,63	R\$ 3.616,63



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

325W					
2	Mesa de som - 12 canais mais 1 auxiliar CD/DVD/MP3-4; - Entradas balanceadas de microfone e linha por canal; - Equalização de 3 vias por canal; - Tecla de Equalização turbo loud; - Controle individual de monitor por canal; - Tecla de sistema único de pré-escuta (MON/PFL) - Tensão de Rede 120-240v	Und.	1	R\$ 2.983,30	R\$ 2.983,30
3	Microfone Gooseneck - Tipo: Condensador; - Padrão polar: Cardioide; - Resposta de frequência: 60~16Khz; - Sensibilidade: -45dB (2dB); - Impedância de saída: 200	Und.	13	R\$ 479,97	R\$ 6.239,57
4	Caixa Ambiente Passiva - Alto-falante de 6" e tweeter de 0,75" domo em PI - Potência: 50W rms; - Pressão máxima: 110 dBSPL (calculado); - Resposta de frequência: 85Hz a 20Khz; - Impedância: 8 Ohm - Conexão: Bornes	Und.	4	R\$ 783,30	R\$ 3.133,20
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.972,70	

4. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, pelo período de 3 (três) meses.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas. Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 27
Proc. n °: 021/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte - MA, 18 de julho de 2023.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara